



## **TOMADA DE PREÇOS**

**TP 02/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA ATUARIAL COM A REALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS ATUARIAIS PARA OS PLANOS, FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO.**

**DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**DIA 02/07/2018 ÀS 14H30MIN.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 221/2018**

**TOMADA DE PREÇOS nº 02/2018**

**PROCESSO nº 221/2018**

**OBJETO:** Esta Tomada de Preços tem por objeto o recebimento das propostas destinadas à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA NA ÁREA ATUARIAL COM A REALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS ATUARIAIS PARA OS PLANOS FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE - IPMPG**, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

**Entrega do envelope: até 14 horas 20 minutos do dia 02/07/2018.**

**Abertura do certame: às 14 horas 30 minutos do dia 02/07/2018.**

## **1 - PREÂMBULO**

**O Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande – IPMPG – Autarquia Municipal, torna pública a abertura da presente licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** processada sob o regime de execução indireta e por empreitada, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal n. 6.238/2017, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, destinada à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA NA ÁREA ATUARIAL COM A REALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS ATUARIAIS PARA OS PLANOS, FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO.****

O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido no sítio eletrônico <http://www.ipmpg.com.br> ou mediante a solicitação de cópia encaminhada ao endereço de correio eletrônico (e-mail) [ipmpg@ipmpg.sp.gov.br](mailto:ipmpg@ipmpg.sp.gov.br).

Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos à presente Licitação deverão ser encaminhados à Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande, das 9 às 17 horas, através do endereço de correio eletrônico (e-mail) [ipmpg@ipmpg.sp.gov.br](mailto:ipmpg@ipmpg.sp.gov.br), sendo certo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no sítio eletrônico <http://www.ipmpg.com.br> e encaminhadas para o endereço de correio eletrônico (e-mail) do requerente.

1.1 Poderão participar da presente licitação, quaisquer empresas interessadas, cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que preencham as condições de qualificação especificadas neste edital.

1.2 Fica designado o dia 02/07/2018 às 14h30min, para a sessão de abertura dos trabalhos, devendo os envelopes, contendo documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preço, conforme especificações constantes no termo de referência, ser entregues na Sala de Reuniões do Palácio São Francisco de Assis – Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, localizada na Av. Pres. Kennedy n. 9.000, Vila Mirim, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário marcado para o início da sessão de abertura. Os envelopes entregues em outros locais serão desconsiderados.

1.2.1 Deverá ser observado **rigorosamente** o horário fixado para o protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados. Em decorrência, recomenda-se que o envelope seja entregue anteriormente à data da abertura do certame.

## 2 - DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA NA ÁREA ATUARIAL COM A REALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS ATUARIAIS PARA OS PLANOS, FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO**, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o artigo 57 da Lei 8.666/93.

2.1. Deverão ser consideradas, para formulação da proposta, as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I).

## 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas, nos termos do subitem 1.1.

3.2. SOMENTE Poderão participar desta Tomada de Preços, as empresas inscritas no **CADASTRO DE FORNECEDORES** da Prefeitura Municipal de Praia Grande, mediante a apresentação de cópia autenticada do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**<sup>1</sup>, expedido pelo Departamento de licitações, com todos os documentos nele elencados dentro de suas respectivas validades, bem como, os que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, em conformidade com o Artigo 22, Inciso II § 2º, e Artigo 34, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

3.2.1 O manual para o cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Praia Grande se encontram no endereço <http://www.praiagrande.sp.gov.br/>.

3.3. Será vedada a participação de Instituições:

3.3.1 Em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

3.3.2 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.3.3 Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, Direta ou Indireta;

## 4 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Os envelopes **nº 001 – Habilitação, nº 002 – Proposta Técnica e nº 003 – Proposta de Preço**, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, bem como devidamente identificados até às 14hs 20 minutos do dia 02/07/2018 na sala de Reuniões do Palácio São Francisco de Assis da Prefeitura Municipal de Praia Grande, sito Av. Kennedy, 9000 – 1º andar, no endereço citado no preâmbulo desta Tomada de Preços.

4.2 – Caso não seja possível protocolar os envelopes das licitantes que chegarem até o horário estabelecido no *item 4.1*, estas receberão senhas por ordem de chegada, para obterem o protocolo.

---

<sup>1</sup> O CADASTRO DE FORNECEDORES, DEVERÁ SER FEITO PESSOALMENTE NO PRIMEIRO ANDAR DA AV. PRESIDENTE KENNEDY, Nº 9.000 - 1º ANDAR - VILA MIRIM - PRAIA GRANDE - SP - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

4.3 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio de protocolo do IPMPG.

4.4 – Depois de encerrado o prazo para recebimento dos Envelopes 01, 02 e 03, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e à proposta.

4.5 – Nos envelopes deverá constar:

**ENVELOPE NR. 01: TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2018**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE – IPMPG**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**NOME DO PROPONENTE:**

**ENVELOPE NR. 02: TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2018**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE – IPMPG**  
**PROPOSTA TÉCNICA**  
**NOME DO PROPONENTE:**

**ENVELOPE NR. 03: TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2018**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE – IPMPG**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**NOME DO PROPONENTE:**

## **5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01**

### **5.1 – Documentos de Habilitação para Pessoa Jurídica.**

5.1.1 – Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por “Certidão Simplificada” emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa; ou

5.1.2 – Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e, no caso das S.As., acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, podendo igualmente ser substituído por “Certidão Simplificada” emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa.

5.1.3 – Declaração em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, de acordo Anexo VII do Edital.

5.1.4 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **5.2 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

5.2.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo sugerido no ANEXO VIII deste Edital, observando-se o disposto no item 7.2.2.1 deste Edital.

5.2.2 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

5.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

5.2.4 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

5.2.5 - Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.2.6 - Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

## **5.2 – Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

## **5.3 – Qualificação Técnica:**

5.3.1 – Certidão de registro no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, na qualidade de sócio coletivo (CIBA) e na qualidade de sócio membro (MIBA) ou ambos.

5.3.3 – Designação da Equipe Técnica composta por no mínimo 3 (três) Consultores que sejam funcionários da Empresa e que possuam formação acadêmica em quaisquer das seguintes áreas: Finanças, Economia, Engenharia, Estatística, Direito, Contabilidade ou Ciências Atuariais.

5.3.3.1 – Em conformidade com a Súmula 25 do TCE/SP, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

## **5.4 – Qualificação Econômico-financeira:**

5.4.1 – Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, em conformidade com a Súmula 50 do TCE/SP;

5.4.2 – Declaração de Regularidade e Atendimento das Exigências da Tomada de Preços nº 01/18, conforme modelo (Anexo VI).

5.4.3 – Todos os documentos deverão ser apresentados através de cópia autenticada por cartório competente ou por meio de cópia simples, desde que, acompanhados dos originais para que possam ser autenticados pela autoridade administrativa competente no ato de abertura dos envelopes.

**5.4.5 – A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação, em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação do licitante.**

## **5.5 – DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.5.1 - Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 5.2;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 10% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

d) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.5.1, alínea c, o objetolicitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

## **6 – DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 02**

6.1 – Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado, datada e assinada, preferencialmente rubricada em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

6.1.1 – Apresentação da proposta técnica em que conste o nome ou a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, o nome do responsável pela proposta, bem como o telefone e e-mail para contato;

6.1.2 – Atestados emitidos por Pessoa Jurídica, clientes, a partir do ano de 2011, **nos termos da Súmula 22 do TCE/SP**, relativos à prestação de serviços atuariais, onde deverão constar as seguintes informações:

6.1.2.1 – Identificação, constando Razão Social da Pessoa Jurídica, CNPJ, Nome Completo e cargo do Signatário;

6.1.2.2 – Deverá estar expressamente indicada a prestação de Serviços Atuariais;

6.1.2.3 – Os índices técnicos individuais, que serão atribuídos a cada característica técnica, serão calculados da seguinte forma:

<b>Tipo de Pessoa Jurídica</b>	<b>Nº de Pontos</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
Pessoa Jurídica de Direito Público - Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social	05 pontos cada	75 pontos
Demais Pessoas Jurídicas de Direito Público	03 pontos cada	45 pontos
Pessoa Jurídica de Direito Privado	01 ponto cada	15 pontos

6.1.3 – Serão atribuídos 10 pontos para cada Atuário, Funcionário ou Sócio da Empresa, comprovado pela Certidão de Registro no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, Contrato Social e / ou Livro de Registro de Empresas. Será limitado ao máximo de 70 pontos.

6.1.4 - O número máximo de pontos é um limitador ao número de documentos entregues, e não o número exigido pela Autarquia, atentando-se, com isso, para a objetividade do certame.

6.1.5 – Formulário de Pontuação Técnica – *Anexo III*, devidamente preenchido, rubricado e assinado, acompanhado de todas as comprovações que se fizerem necessário;

***Nota.: Cabe à licitante indicar previamente sua pontuação de acordo com os pontos indicados no Anexo III, sendo que tais pontos serão verificados pela Comissão de Licitação quando do julgamento da Proposta Técnica podendo, fundamentadamente, atribuir outra pontuação se assim decidir.***

6.2 – Não será aceita nem levada em consideração, a proposta técnica encaminhada por telegrama, radiograma, aerograma, correio eletrônico ou fac-símile.

6.3 – A proposta não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização.

## **7 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

7.1 – A Proposta Técnica será julgada através do atendimento ao *item 6* deste edital, e classificada de acordo com o somatório da pontuação obtida após a análise do Formulário de Pontuação Técnica – *Anexos II e III*.

7.2 – Será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir a pontuação mínima de 100 pontos nos itens do *Anexo II*.

## 8 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 03

8.1 – A proposta deverá ser apresentada em apenas 01 (uma) lauda, ou seja, 01 (uma) página, impressa em papel timbrado, datada e assinada, podendo ser utilizado o modelo apresentado no *Anexo V* deste edital.

8.2 – Deverá expressar seus valores (mensal e anual) em Reais, levando em consideração todos os serviços a serem prestados (*Anexo I*), tendo como limite máximo a estimativa de preços constante do *Anexo IV*.

8.3 – Não poderá conter qualquer tipo de emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas.

8.4 – Deverá mencionar o nome ou a razão social do licitante, o número do CNPJ, a modalidade e o número desta licitação, o nome do responsável pela proposta, bem como o telefone e e-mail, se houver, para contato.

8.5 – Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias;

**8.6 – CONSIDERAR-SE-ÃO INCLUSAS NA PROPOSTA TODAS AS DESPESAS CONCERNENTES À EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPREENDENDO ENCARGOS SOCIAIS, DESPESAS INDIRETAS, TRIBUTOS E QUAISQUER OUTRAS INCIDÊNCIAS, BEM COMO TODAS AS DESPESAS PESSOAIS DOS CONSULTORES, TAIS COMO TRANSPORTE, ESTADIA E HOSPEDAGEM.**

## 9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 – A Proposta de Preço será julgada segundo o Valor Anual Ofertado e o correspondente valor mensal.

9.2 – Será desclassificada a Proposta de Preço cujo Valor Anual Ofertado exceder a estimativa de preço do *Anexo IV*.

9.3 – Será igualmente desclassificada a Proposta de Preço que desatender ao disposto no item 8 deste edital, em especial àquela que seja tendente a repassar ao IPMPG custos com encargos sociais, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências bem como que tenda a repassar despesas pessoais dos consultores, tais como transporte, estadia e hospedagem de que trata o item 8.6 deste edital.

9.4 – Após o julgamento da Proposta de Preço, obtido o Valor Anual Ofertado de cada licitante, as propostas serão pontuadas conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
1º MENOR VALOR ANUAL OFERTADO	200
2º MENOR VALOR ANUAL OFERTADO	160
3º MENOR VALOR ANUAL OFERTADO	120
4º MENOR VALOR ANUAL OFERTADO	80
5º MENOR VALOR ANUAL OFERTADO	40
DEMAIS VALORES ANUAIS OFERTADOS	10

9.5 – Em caso de empate no Valor Anual Ofertado, será atribuído o mesmo número de pontos aos licitantes.

## **10 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

10.1 – A classificação final observará a somatória dos pontos obtidos após o julgamento da Proposta Técnica e da Proposta de Preço, classificando as licitantes em ordem decrescente.

10.2 – Em caso de empate, será adotado como critério de desempate:

10.2.1 – Microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06;

10.2.2 – Maior pontuação na Proposta Técnica;

10.2.3 – Maior pontuação obtida na Proposta de Preço;

10.3 – Em persistindo o empate, depois de observados os critérios do item anterior, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para qual os licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 – A Adjudicação do objeto ao vencedor, será confirmada com o Ato de Homologação do Ordenador de Despesas, junto ao julgamento e classificação das propostas apresentadas pela Comissão de Julgamento de Licitações, em conformidade com a Lei 8.666/93.

## **12 – DO CONTRATO**

12.1 – Será lavrado o Termo de Contrato entre o IPMPG e a licitante vencedora, prevalecendo para a espécie às prescrições contidas nos artigos 54 e 88 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com a minuta de contrato, Anexo IX, que faz parte integrante desta Licitação, e seus valores serão expressos em moeda corrente nacional.

12.2 – Depois de homologada a presente licitação e emitida a respectiva Nota de Empenho, o adjudicado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato.

12.3 – O conteúdo da presente Tomada de Preços, dos anexos e das especificações que o acompanham, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

12.4 – O adjudicado perderá todos os direitos decorrentes dessa licitação, se não atender o chamado para a assinatura do “Termo de Contrato” e retirada dos instrumentos contratuais, sujeitando-se às penalidades previstas para os casos de inadimplência.

## **13 – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 – A fiscalização será realizada observando a Descrição das Atividades – Anexo I deste Edital.

## **14 – DO PAGAMENTO**

14.1 – Os pagamentos serão realizados em 15 (quinze) dias fora a quinzena, contado da data de atestação do recebimento do serviço.

14.2 – A diretoria financeira somente acusará o recebimento das notas fiscais, após aprovação dos relatórios específicos apresentados pela contratada.

14.3 – A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 – Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou outro Índice Oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

14.5 - Estão excluídos os atrasos motivados pela contratada, independentemente da eventual prorrogação autorizada pelo IPMPG.

14.6 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

14.7 - O pagamento ficará condicionado à comprovação, pela contratada, da regularidade fiscal, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e de regularidade de recolhimento de contribuições previdenciárias, perante o INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST e, do FGTS perante a Caixa Econômica Federal, que somente serão aceitos se dentro do prazo de validade neles assinalados.

14.7.1 - As certidões mencionadas neste item deverão ser apresentadas juntamente com a documentação fiscal para fins de pagamento e aferição pelo IPMPG.

14.8 - A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado pelo IPMPG.

14.9 - A Contratada deverá indicar com a documentação fiscal a instituição financeira com o número de conta corrente e a respectiva agência, para fins de pagamento.

14.3 – De acordo com a Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e IN 04 de 18-08-97, com suas alterações posteriores, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar cópia autenticada do Termo de Opção que trata a IN SRF 75 de 26-12-96.

14.4 – Na Nota Fiscal deverá ser destacado o valor total dos serviços, bem como as demais alíquotas conforme disposto em lei, em especial o valor referente ao ISSQN de que trata a LC nº 155/03 regulamentada pelo Decreto nº 12.325/05, inclusive com retenção do valor, bem como a alíquota de 11% (onze por cento) desse valor que será recolhido diretamente pelo IPMPG ao INSS, conforme o caso.

## **15 – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

15.1 – Ultrapassados os 12 (doze) meses da apresentação da proposta, conforme estabelece a Lei 10.192/2001, mediante o requerimento exposto da Contratada, os preços poderão ser reajustados, obedecendo, os seguintes critérios:

- a) Fica eleito o IPCA, como índice de preços básico para efeitos de análise.
- b) O IPMPG poderá efetuar pesquisa de preços de mercado, para fins de avaliação comparativa do respectivo seguimento.
- c) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o IPMPG poderá deferir integralmente, deferir parcialmente ou mesmo indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.
- d) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data de apresentação proposta e assim sucessivamente.
- e) O pagamento do reajuste apurado será efetuado, com pertinência ao período de vigência, em que ocorrer a motivação expressa, pela Contratada.

## **16 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

16.1 – As impugnações do edital deverão ser apresentadas em conformidade com o art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; os recursos administrativos e suas conseqüentes impugnações serão conforme previsto no Art. 109 da mesma Lei, sendo ambos, em via original.

16.2 – Todas as impugnações e recursos somente serão recebidos, se protocolados junto à Comissão de Julgamento de Licitações do IPMPG, na Rua Jaú, nº 880 - cj. 880 - 55 - Boqueirão - Praia Grande - SP, em tempo hábil, conforme previsto na Lei 8.666/93.

## **17 – DAS PENALIDADES**

17.1 – Pela inexecução do objeto desta licitação, o IPMPG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

17.1.1 – Advertência;

17.1.2 – Multa de 01% (um por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso do início ou na entrega dos serviços superior a 15 (quinze) dias ou se os mesmos forem entregues em condições diversas das pactuadas, a não ser motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pelo IPMPG;

17.1.3 – Multa de 05% (cinco por cento) do valor total do Contrato caso o licitante pretenda induzir por qualquer meio, a aquisição de produto de instituição financeira de que faça parte direta ou indiretamente, recebendo ou não comissão ou outros recursos financeiros, de forma a comprometer a autonomia, isenção e idoneidade da licitante na prestação dos serviços;

17.1.4 – Multa de 10,0% (dez por cento) do valor global do contrato, pela rescisão do mesmo sem justo motivo ou pela recusa em assinar o presente por parte da contratada;

17.1.5 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o poder público pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da gravidade da falta cometida;

17.1.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 – O IPMPG poderá revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade constatada por terceiros, situação que não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei n.º 8.666/93.

18.2 – Para os casos omissos na presente Tomada de Preços, prevalecerão os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

## **19 - SEGUE ANEXO A PRESENTE TOMADA DE PREÇOS:**

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Tabela de Pontuação Técnica – Itens Pontuáveis e Valores
- ANEXO III – Formulário de Pontuação Técnica
- ANEXO IV – Orçamento Estimado
- ANEXO V – Ficha Proposta.
- ANEXO VI – Modelo de declaração de regularidade e atendimento das exigências da Licitação
- ANEXO VII – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- ANEXO VIII – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- ANEXO IX - Minuta do Contrato.

Praia Grande, 28 de maio de 2018.

Regina Mainente  
Superintendente - IPMPG

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA ATUARIAL

**OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos de consultoria e assessoria na Área Atuarial com a realização dos Cálculos Atuariais para os Planos, Financeiro e Previdenciário, para o Instituto de Previdência do Município de Praia Grande, compreende:**

- Efetuar o cálculo de Avaliação Atuarial, em conformidade com as disposições das Emendas Constitucionais nº 41, de 19/12/2003, nº 20, de 16/12/1998, Lei Federal nº 9.717 de 27/11/1998, Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004 e Portarias nº 172 de 11/02/2005 e nº 21 de 16/01/2013, contendo, no mínimo, as Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos e a Conceder, o Plano Anual de Custeio e o Parecer Atuarial conclusivo;

a) Avaliar o passivo atuarial no balanço patrimonial;

b) Efetuar o cálculo das Reservas Técnicas mensalmente, a partir da movimentação mensal, concessão de novos benefícios previdenciários e cancelamentos. O órgão deverá contabilizar no seu passivo as seguintes reservas:

1. Reservas para Oscilação de Riscos (ROR)
2. Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)
3. Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)
4. Reserva de Benefícios a Regularizar (RbaR)
5. Reserva de Riscos não Expirados (RRNE)

- Conferir e assinar o balancete mensal;

- Preenchimento do demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial-DRAA, a ser enviado anualmente pelo ente público;

- Efetuar o Fluxo Financeiro do Fundo de Previdência anexando os quadros com a evolução provável:

1. Dos atuais aposentados;
2. Dos atuais pensionistas;
3. Das aposentadorias iminentes;
4. Das aposentadorias não iminentes, facultativas, compulsórias ou por invalidez;
5. Dos novos pensionistas;
6. Das receitas de contribuição;
7. Das despesas com pagamento de benefícios;
8. Das reservas técnicas ou do fundo de previdência.

- Elaboração da Nota Técnica Atuarial, que tem por objetivo estabelecer as bases técnicas, estatísticas e atuariais a serem aplicadas nos cálculos das reservas técnicas e taxas de contribuição;
- Prestar assistência permanente na área técnico atuarial, dirimindo e esclarecendo dúvidas pertinentes;
- Efetuar o demonstrativo das projeções Atuariais previdenciários para os próximos 35 anos, com finalidade dos municípios atenderem o Art. 53 §1, Inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Verificar a tendência de aumento na expectativa de vida dos beneficiários e o seu impacto no fundo de previdência;
- Definição de cadastro de dados estatísticos, fundamentais para o acompanhamento atuarial dos custos dos benefícios;
- Apresentar proposta de ajuste na metodologia e elaboração dos cálculos do fundo de previdência, quando estas não mais representarem a realidade existente do plano previdenciário.

**TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA**

**ITENS PONTUÁVEIS E VALORES**

**OBJETO:** A Tomada de Preços tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria na Área Atuarial com a realização de cálculos Atuariais para os planos, Financeiro e Previdenciário, que compreendem todos os serviços descritos no Anexo I. Cada Atestado emitido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, a partir do ano de 2011, descrevendo os serviços já executados pelo licitante, de forma a comprovar a sua boa qualidade na prestação de serviços atuariais, nos termos da Súmula 22 do TCE/SP, conforme os tipos a seguir:

<b>Tipo de Pessoa Jurídica</b>	<b>Nº de Pontos</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
Pessoa Jurídica de Direito Público - Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social	05 pontos cada	75 pontos
Demais Pessoas Jurídicas de Direito Público	03 pontos cada	45 pontos
Pessoa Jurídica de Direito Privado	01 ponto cada	15 pontos
ATUÁRIO, FUNCIONÁRIO OU SÓCIO DA EMPRESA, COMPROVADO PELA CERTIDÃO DE REGISTRO NO INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA – IBA	10 pontos cada	70 pontos
TOTAL		

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO TÉCNICA**

NOME DO LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

Obs.: Os pontos deverão ser atribuídos em conformidade com os valores dispostos no *Anexo II – Tabela de Pontuação Técnica*.

<b>Tipo de Pessoa Jurídica</b>	<b>Nº de Pontos</b>
Pessoa Jurídica de Direito Público - Unidade Gestora de Regime Próprio de Previdência Social	
Demais Pessoas Jurídicas de Direito Público	
Pessoa Jurídica de Direito Privado	
ATUÁRIO, FUNCIONÁRIO OU SÓCIO DA EMPRESA, COMPROVADO PELA CERTIDÃO DE REGISTRO NO INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA – IBA	
Total	

## ANEXO IV

### ORÇAMENTO ESTIMADO

**OBJETO:** A Tomada de Preços tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria na Área Atuarial com a realização de cálculos Atuariais para os planos, Financeiro e Previdenciário, que compreendem todos os serviços descritos no Anexo I. O orçamento máximo estimado para esta Licitação é o Valor Anual de:

R\$ ..... ( ..... )

**ANEXO V**

**FICHA PROPOSTA**

**01 CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA**

**Razão Social:**

**CNPJ/MF**

**Endereço:**

**Telefone:**

**Responsável(eis) Preposto(s):**

**CPF n<sup>o</sup>:**

**02 VALORES PROPOSTOS**

Valores propostos para a Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria na Área Atuarial com a realização de cálculos Atuariais para os planos, Financeiro e Previdenciário, que compreendem todos os serviços descritos no Anexo I, do Edital n<sup>o</sup> xx/18.

R\$ XX,00 (por extenso) mensais, totalizando o valor de R\$ YY,00 (por extenso) anual.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

\_\_\_\_\_

assinatura

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE  
E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018**

.....,  
(nome da empresa)

com sede na .....,  
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n. ...., licitante na Tomada de Preços nº XXX/2018, promovido pelo IPMPG, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº ....., C.P.F. nº ....., que está regular com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), Dívidas Trabalhistas (CNDT), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes no Edital do referido certame.

Em ..... de .....de .....

---

**(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**

**DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII,**

**DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....  
(nome da empresa)

com sede na .....  
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n. ...., licitante na Tomada de Preços nº XX/2013, promovido pelo IPMPG, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº ....., C.P.F. nº ....., em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em ..... de .....de .....

---

**(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(MODELO)**

**DECLARO**, SOB AS PENAS DA LEI, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES E MULTAS PREVISTAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO, QUE A EMPRESA \_\_\_\_\_ (DENOMINAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA), CNPJ Nº. \_\_\_\_\_ É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ENQUADRAMENTO PREVISTO NA **LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, CUJOS TERMOS **DECLARO** CONHECER NA ÍNTEGRA, ESTANDO APTA, PORTANTO, A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE NA TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2018 DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE .

**DECLARO**, AINDA, QUE CASO SEJA DECLARADA VENCEDORA DA PRESENTE LICITAÇÃO, MEDIANTE FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI SUPRACITADA, APRESENTAREI A CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, COMPROVANDO A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PRAIA GRANDE, EM \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

RG DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do IPMPG**

**N.º 02/2018.**

**EMENTA:** TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA ATUARIAL COM A REALIZAÇÃO DE CÁLCULOS ATUARIAIS PARA OS PLANOS, FINANCEIRO E PREVIDENCIÁRIO, QUE COMPREENDEM TODOS OS SERVIÇOS DESCRITOS NO ANEXO I.

**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2018**

**CONTRATADA:**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE – IPMPG**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.183.306/0001-19, por este ato representado por **REGINA MAINENTE**, Superintendente, de conformidade com o Decreto nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013, doravante denominado apenas **IPMPG**, autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua Jaú, nº 880 - cj 52,53,54,55 - Boqueirão - Praia Grande - SP - CEP: 11701-190 e, de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, por seu representante legal abaixo nomeado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** e, tendo em vista o constante e decidido no Processo administrativo nº \_\_\_\_\_, em especial a Homologação, inserta às fls. **xxx/xxx** do referido processo homologado pela Superintendente, fls. **xxx**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas, sujeitando as partes signatárias aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**1 - DO OBJETO**

1.0 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar para o **IPMPG**, os serviços de **Técnicos de Consultoria e Assessoria na Área Atuarial com a Realização de Cálculos Atuariais para os planos, Financeiro e Previdenciário**, de acordo com sua proposta e rigorosamente dentro das especificações técnicas constantes do Termo de Referência, o qual para todos os efeitos, fazem parte desta avença.

**2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.0 – O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da ordem de serviço, com possibilidade de



Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande

prorrogação do prazo de vigência por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

3.0 – Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA somente após o recebimento da respectiva ORDEM DE SERVIÇO, a qual deverá ser retirada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do IPMPG.

3.1 – A CONTRADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões nos serviços, até o limite previsto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

3.2 – Quaisquer serviços não previstos ou acréscimos de serviços pertinentes ao objeto deste contrato, somente poderão ser executados após deliberação da Comissão de Julgamento de Licitações – COJUL IPMPG, aprovando termo aditivo ao contrato e ratificação pela Superintendente, nas situações admitidas pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e, mediante emissão de Ordem de Serviço específica, elaborada após a formalização do instrumento aditivo.

3.3. O IPMPG fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações técnicas e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.4 - A Fiscalização ficará a cargo da Diretoria Financeira do IPMPG que comunicará expressamente à CONTRATADA a designação de funcionário ou comissão, e suas respectivas atribuições para esse fim.

3.5 – A Fiscalização por parte do IPMPG não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e de danos que vier a causar ao IPMPG ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

3.6 – Pela não regularização de qualquer falha de execução, inclusive por estarem os serviços fora das especificações, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, garantidos todos os meios de defesa e com notificação hábil dos atos administrativos correspondentes.

3.7 – Durante a execução do contrato, a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes.

3.8 – Na execução dos serviços, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) fornecer toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários;
- b) submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- c) refazer por sua conta e sem ônus para o IPMPG os serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações da Fiscalização;
- d) satisfazer às normas da A.B.N.T. pertinentes à matéria ou, na inexistência dessas, a normatização internacional de referência, ou a outra norma, de acordo com a natureza dos serviços contratados.

3.9 – Não poderá haver substituição nas equipes técnicas da CONTRATADA sem a prévia verificação de documentos e informações e aceitação pelo IPMPG.

3.10 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

4.0 - No recebimento dos serviços serão observados os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

#### **5 - DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS**

5.0 – Os preços são os ofertados na proposta da CONTRATADA inserta às fls. xxxx/xxx do Processo de Contratação nº \_\_\_\_\_.

5.1 – Os pagamentos serão realizados em 15 (quinze) dia fora a quinzena, contado da data de atestação do recebimento do serviço.

5.2 – A diretoria financeira somente acusará o recebimento das notas fiscais, após aprovação dos relatórios específicos apresentados pela contratada.

5.3 – A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.4 – Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou outro Índice Oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

5.5 - Estão excluídos os atrasos motivados pela CONTRATADA, independentemente da eventual prorrogação autorizada pelo IPMPG.

5.6 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

5.7 - O pagamento ficará condicionado à comprovação, pela contratada, da regularidade fiscal, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e de regularidade de recolhimento de contribuições previdenciárias, perante o INSS e do FGTS perante a Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.440/2011, que somente serão aceitos se dentro do prazo de validade neles assinalados.

5.7.1 - As certidões mencionadas neste item deverão ser apresentadas juntamente com a documentação fiscal para fins de pagamento e aferição pelo IPMPG.

5.7.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

5.8 - A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado pelo IPMPG.

5.9 - A Contratada deverá indicar com a documentação fiscal a instituição financeira com o número de conta corrente e a respectiva agência, para fins de pagamento.

5.10 – De acordo com a Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e IN 04 de 18-08-97, com suas alterações posteriores, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar cópia autenticada do Termo de Opção que trata a IN SRF 75 de 26-12-96.

5.11 – Na Nota Fiscal deverá ser destacado o valor total dos serviços, bem como as demais alíquotas conforme disposto em lei, em especial o valor referente ao ISSQN de que trata a LC nº 155/03 regulamentada pelo Decreto nº 12.325/05, inclusive com retenção do valor, bem como a alíquota de 11% (onze por cento) desse valor que será recolhido diretamente pelo IPMPG ao INSS, conforme o caso.

5.12 - As Certidões mencionadas neste item deverão ser apresentadas juntamente com a documentação fiscal para fins de pagamento e aferição pela unidade gestora do contrato.

5.13 - A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado neste contrato.

5.14- Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

5.15 – O cronograma de desembolso financeiro estimado do IPMPG durante a execução do contrato é aquele anexo ao processo.

## **6 – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

6.1 – Ultrapassados os 12 (doze) meses da apresentação da proposta, conforme estabelece a Lei 10.192/2001, mediante o requerimento expresso da Contratada, os preços poderão ser reajustados, obedecendo os seguintes critérios:

- a) fica eleito o IPCA, como índice de preços básico para efeitos de análise.
- b) O IPMPG poderá efetuar pesquisa de preços de mercado, para fins de avaliação comparativa do respectivo seguimento.
- c) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o IPMPG poderá deferir integralmente, deferir parcialmente ou mesmo indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.
- d) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data de apresentação proposta e assim sucessivamente.
- e) O pagamento do reajuste apurado será efetuado, com pertinência ao período de vigência, em que ocorrer a motivação expressa, pela Contratada.

## **7 - DAS PENALIDADES**

7.0 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o IPMPG poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo o IPMPG autorizar a continuação do mesmo;

b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato na inexecução total do mesmo;

c) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato e na reincidência, ao dobro, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas.

7.1 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

7.2 – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que o IPMPG efetuar, mediante a emissão de documento de arrecadação. Se, não efetuado o pagamento será, o valor, inscrito na dívida ativa para cobrança judicial.

7.3 – A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 89 a 96 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

## **8 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.0 - Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

8.1 – Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI, do artigo 78 da Lei 8.666/93 com suas alterações, e ouvida a autoridade competente, perderá a CONTRATADA em benefício do IPMPG a garantia realizada, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades.

8.2 - Nas demais hipóteses relacionadas no artigo 78, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

8.3 – Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no § 1º do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **9 - DO VALOR**

9.0 - Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **R\$ x(xxxxxxxxxxx)**.

9.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, neste exercício e no próximo da dotação correspondente.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.0 – Este contrato regular-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações; Lei Complementar 123/2006, Legislação Municipal, especialmente o Decreto Municipal n. 6.238/2017 e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeter.



Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 3 (três) testemunhas.

*Praia Grande, \_\_\_\_\_ 2018.*

**REGINA MAINENTE  
Superintendente - IPMPG**

.....  
**Representante Legal da Empresa**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_ 3. \_\_\_\_\_